



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCA-40417/026/13
252

1º TERMO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO 07/14 ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA UR-15.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº. 04.923.841/0001-21, com sede na Rua Martinho de Campos, n.º 86, Vila Anastácio - SP, CEP 05093-050, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Prifist Mufd Joviano, RG nº. 8.101.587-2 SSP/SP, CPF nº. 763.171.708-78, tem entre si, justo e acordado, alterar contrato, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências da Unidade Regional de Andradina – UR-15, localizada na Rua Rua Pereira Barreto, 1681 - Centro - Andradina/SP, CEP: 16.901-011, Telefones: (18) 3723-6287, 3723-3289 e 3723-3297, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada que passará a ser Rua João Alves de Moraes, nº 210, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP CEP 05138-020 e o telefone que passará a ser (11) 3477-2747.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

01 OUT 2014

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIFIST MUFJ JOVIANO

Sócio

AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI